



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 23 / 12 / 2025

Cera Dúcio Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.190
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual –
PPA 2024-2027, exercício 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos para a Revisão do Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, em cumprimento ao disposto no art. 166, I, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba e em conformidade com os arts. 9º, 17 e 18 da Lei nº 13.040, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei nº 13.040, de 15 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual 2024–2027, exercício 2026, a utilização de marcadores de políticas públicas transversais — Criança e Adolescente (01), Homem (02), Mulher (03), LGBTQIA+ (04), Povos Tradicionais (05) e Ambiental (06) — a serem aplicados nas ações, com vistas a assegurar a identificação, sistematização, monitoramento e avaliação das iniciativas governamentais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

*Os anexos desta lei serão
publicados em edição suplementar
deste Diário Oficial.*